



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 072/2021**

**Em 30 de junho de 2021.**

**REVOGA O DECRETO Nº 070/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que "*Institui o sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053, de 19 de maio de 2021, o qual "*Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas pelo município de Minas do Leão, para fins de monitoramento, de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), reitera o estado de calamidade pública e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva dos Municípios, nos termos dos incisos I e II, do artigo 30 da Constituição Federal, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF;

CONSIDERANDO o atual panorama da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que ainda não realizada a segunda etapa de imunização contra o vírus SARS-COV-2 (COVID-19) nos professores e nos profissionais da educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**, SILVIA MARIA LASEK NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e os incisos I e II, do artigo 30 da Constituição da República, bem como o artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 070, de 29 de junho de 2021.

**Art. 2º** Fica alterado o *caput*, do artigo 1º, do Decreto nº 049, de 04 de maio de 2021, o qual “Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Minas do Leão em razão pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, com a seguinte redação:

...

*Art. 1º As aulas presenciais da rede pública municipal e estadual serão retomadas somente 20 (vinte) dias após a aplicação da segunda dose do imunizante contra o vírus SARS-COV-2 (COVID-19) nos professores e nos profissionais da educação, para fins de definição da data de retomada das aulas presenciais.*

...

**Art. 3º** Fica acrescido o artigo 1º-A ao Decreto nº 049, de 04 de maio de 2021, com a seguinte redação:

...

*Art. 1º-A A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar à Prefeita Municipal o atendimento integral de aplicação da segunda dose do imunizante contra o vírus SARS-COV-2 (COVID-19) nos professores e nos profissionais da educação, para fins de definição da data de retomada das aulas presenciais.*

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial, o Decreto nº 070, de 29 de junho de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**Em 30 de junho de 2021.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em 30 de junho de 2021.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração.**